

=====

## DESPACHO

=====

**Despacho n.º 24/2022**

**Data: 2022-12-16**

**Ao/A:** Universo ASAE

**Assunto:** Eleição da Comissão Paritária – representantes dos trabalhadores

.....

Considerando que o sistema de gestão e avaliação do desempenho da Administração Pública (SIADAP) estabelecido pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, prevê como interveniente no processo de avaliação do desempenho, no âmbito de cada serviço, uma Comissão Paritária, de acordo com o previsto na alínea d) do n.º 1 do seu artigo 55.º;

Considerando que, nos termos do artigo 59.º do supra mencionado diploma legal, a Comissão Paritária funciona junto do dirigente máximo do serviço e é um órgão com competência consultiva para, a pedido dos interessados, apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer a trabalhadores avaliados, antes da homologação;

Considerando que a Comissão Paritária é composta por quatro vogais, sendo dois representantes da Administração e dois representantes dos trabalhadores;

Considerando que os representantes da Administração são designados pelo dirigente máximo, em número de quatro, pelo período de quatro anos, sendo dois efetivos, um dos quais orienta os trabalhos da Comissão, e dois suplentes, e que os representantes dos trabalhadores são eleitos por estes, através de escrutínio secreto, pelo período de quatro anos, em número de seis, sendo dois efetivos e quatro suplentes, devendo o ato eleitoral decorrer em dezembro.

Determino, nos termos do n.º 6 do artigo 59.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, o seguinte procedimento com vista à eleição da Comissão Paritária da ASAE:

1. O ato eleitoral terá lugar no dia **28 de dezembro de 2022**;
2. Até ao próximo dia **21 de dezembro de 2022**, os Senhores ID da URN, URS e URC e a Senhora Diretora do DRAL devem indicar, para o endereço eletrónico [recursoshumanos@asae.pt](mailto:recursoshumanos@asae.pt), os membros que integrarão as mesas de voto, em



- cada instalação da sua unidade orgânica, sob pena de, na falta dessa indicação, os mesmos serem designados até quarenta e oito horas antes da realização do ato eleitoral;
3. As mesas de voto funcionarão no(a):
- auditório da Sede
  - Departamento dos Riscos Alimentares e Laboratoriais
  - Unidade Regional do Norte
  - Unidade Operacional II - Barcelos
  - Unidade Operacional III – Mirandela
  - Unidade Regional do Centro
  - Unidade Operacional VI – Castelo Branco
  - Unidade Regional do Sul
  - Unidade Operacional X – Santarém
  - Unidade Operacional XI – Évora
  - Unidade Operacional XII – Faro
4. Sendo compostas por três trabalhadores, dois deles efetivos e um suplente;
5. Até às 17h do dia anterior ao do ato eleitoral, a Divisão de Gestão de Recursos Humanos, fará chegar a cada uma das mesas de voto, por intermédio do competente dirigente, a lista de trabalhadores que, de acordo com a respetiva afetação orgânica, se encontram legitimados a, aí, exercer o seu direito de voto, sem embargo de este último poder recair sobre trabalhador de qualquer unidade orgânica;
6. As mesas de voto funcionam das 10h às 17h;
7. Os resultados do ato eleitoral constam de ata a lavrar, para o efeito, pelos membros das mesas de voto e serão comunicados através do correio eletrónico – [recursoshumanos@asae.pt](mailto:recursoshumanos@asae.pt) – até às 14h do dia útil seguinte ao ato eleitoral;
8. Com base nos resultados comunicados, a atribuição de mandatos é feita aos seis trabalhadores globalmente mais votados (dois efetivos e quatro suplentes) por ordem decrescente dos votos obtidos, sendo que, em caso de empate, se considerará eleito o trabalhador que apresentar maior antiguidade na Administração Pública;
9. Tal atribuição será publicitada na página intranet da ASAE;



10. No caso de um trabalhador não pretender aceitar as funções para que foi eleito, passar-se-á ao trabalhador que, na lista dos mais votados, imediatamente se lhe seguir;
11. Aos membros das mesas de voto é concedida dispensa dos respetivos deveres funcionais.

O Inspetor-Geral



(Pedro Portugal Gaspar)